



CONVÊNIO Nº 001/2025

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº. 03.889.011/0001-62, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº. 675, centro, representado por seu prefeito municipal, senhor **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, brasileiro, casado, inscrito no RG 704.794 SSP/MS e CPF sob o nº. 799.669.691-87 residente e domiciliado na Rua Adjalma Saldanha, nº 2121, centro, Sete Quedas-MS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.461.696/0001-07, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 84, Sala 01, Centro, na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato por seu presidente, **GELSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 000.673.462-SSP-MS, inscrito no CPF sob o nº 560.328.031-04, residente e domiciliado na Rua Erico Veríssimo, nº 800, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 - O presente Convênio tem por objetivo executar os Serviços de Natureza Continuada, apoiando a atuação dos órgãos de Segurança Pública existentes no Município, nas ações que de certa forma, reportam-se diretamente ao bem estar e segurança da coletividade setequedense.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente tem sua fundamentação legal na Lei Orçamentária Municipal nº 993/2024, de 10 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE REPASSE

3.1 - Para a execução do Convênio, a **CONVENIENTE** repassará a importância de R\$ **100.000,00** (cem mil reais) à Conveniada, no ano de 2025, sendo:

- I. 1ª parcela R\$ 20.000,00 (vinte e seis mil reais);
- II. demais parcelas, divididas nos meses subsequentes do ano.

3.2 - Os repasses serão efetuados mensalmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

IV – manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

V – encaminhar, até o ultimo dia útil do mês subsequente ao repasse, a prestação de contas, para o Setor de Convênios, observando que o descumprimento deste, acarretará suspensão automática dos repasses;

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro – execução – no exercício do ano de 2024.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objetivo.

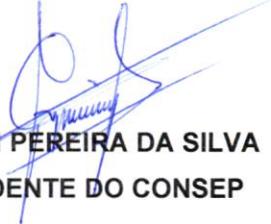
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Sete Quedas para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Sete Quedas-MS, em 20 de fevereiro de 2025.


ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL


GELSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSEP

TESTEMUNHAS:


CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS
CPF – 559.907.701-20


WILTON OLIVEIRA DE SOUZA PINTO
CPF – 009.566.711-36



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

3.3 - Em situações adversas a normalidade, poderá o CONSEP, requerer, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, repasse maior do que os efetuados comumente nos meses do ano, o qual não atinja valor superior a 20% (vinte por cento) do valor remanescente do convênio.

3.4 – Ocorrendo o descrito no item 3.3, as parcelas vincendas do valor total do convênio, será recalculada e dividida pelos meses faltosos para encerrar o ano.

3.5 – Para execução do convênio, o repasse utilizará a seguinte dotação.

02.02.01. 04.123.0002.2004.0000 Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha: 044

Valor R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENENTE obriga-se a:

I – prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam com o objetivo deste convênio;

II – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira;

A CONVENIADA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não esteja, estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONVENENTE**, dos recursos recebidos, através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONVENENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025/SEC.ADM

CONCEDENTE: Município de Sete Quedas-MS.

CNPJ: 03.889.011/0001-62

CONVENENTE: Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP

CNPJ: 10.461.696/0001-07

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025

EXECUÇÃO: 25/02/2025 à 31/12/2025.

VALOR R\$: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

OBJETO PROPOSTO: O presente convênio tem por objetivo executar os serviços de natureza continuada, apoiando a atuação dos órgãos de Segurança Pública existentes no Município, nas ações que de certa forma, reportam-se diretamente ao bem estar e segurança da coletividade setequedense.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 993/2024, de 10 de Dezembro 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01.04.123.0002.2004.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DESPESA: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FICHA: 044

AUTORIZAÇÃO PROCESSO: 001/2025/SEC.ADM

TIPO DA PARCERIA: Termo de Convênio.

PUBLIQUE-SE:

Município de Sete Quedas/MS, em 20 de fevereiro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ: Prefeito Municipal

CPF nº 799.669.691-87

GELSON PEREIRA DA SILVA: Presidente

CPF nº 560.328.031-04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone (67)3479-1476
CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 087/2025.

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 12/03/25

Edição: 2797

Folha: 562 e 563

Ano: XVJ

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ,

Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone (67)3479-1476
CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS
Gestão 2025/2028

DESIGNAR o senhor **WILTON DE OLIVEIRA SOUZA PINTO**, portador do RG Nº: 001145797 SEJUSP/MS e inscrito no CPF Nº:009.566.711-36, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o senhor: **ROBSON GERMANO SANTIAGO**, portador do RG Nº: 001732884 SSP/MS e inscrito no CPF Nº: 027.242.101-40, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025SEC/ADM, CONVÊNIO Nº 001/2025**, tem por objetivo executar os serviços de natureza continuada, apoiando a atuação dos órgãos de Segurança Pública existentes no Município, nas ações que de certa forma, reportam-se diretamente ao bem estar e segurança da coletividade setequedense.

Artigo 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 25/02/2025, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 11 de Março de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal